

ENC: DECISÃO - PROCESSOS 240 e 242/2020 - STJD

FS

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Sex, 06/11/2020 21:02

Para:

- CABOFRIENSE - Associação Desportiva Cabofriense <valdemir@casadopedreiro.com>;
- BOTAFOGO - Botafogo de Futebol e Regatas <presidenciabfr@gmail.com>;
- BOTAFOGO - ANIBAL ROUXINOL SEGUNDO - Botafogo de Futebol e Regatas <asegundo@bfr.com.br>;
- Tribunal TJD-RJ

Cc: Presidencia

3 anexos (42 KB)Baixar tudoSalvar tudo no OneDrive – FERJ

AD CABOFRIENSE, BOTAFOGO FR E TJD

A/C - Departamento Jurídico

Para ciência e devidas providencias.

At.te.

Ana Graciete

Secretaria Geral

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 20:36

Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>

Assunto: ENC: DECISÃO - PROCESSOS 240 e 242/2020 - STJD

Olinda Medeiros

De: Aline Pereira

Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:18

Para: Rj Presidencia; amandaborer1@gmail.com; Cabofriense.00003RJ;

Marcelo.juca@jbladvogados.com.br; Botafogo.00005RJ; Anibal Rouxinol Segundo; 'andrealves@bfr.com.br'

Cc: Anna Maria Penna Alves

Assunto: DECISÃO - PROCESSOS 240 e 242/2020 - STJD

[cid:image004.png@01D57845.B4DD5BA0]

OFÍCIO/SEC nº 562/2020– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: TJD/RJ

Para: AD Cabofriense

Para: Botafogo FR

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2020.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 05 de novembro de 2020:

1. Processo nº 240/2020 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: AD Cabofriense - Recorrido: Pleno do TJD/RJ. AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão do TJD/RJ que aplicou à AD Cabofriense multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao Art. 211 do CBJD e mais R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao Art.213 do CBJD, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais) de multa.”

Funcionou na defesa da AD Cabofriense Dra. Amanda Borer.

2. Processo nº 242/2020 - Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrente: Botafogo FR, em favor de seu técnico Paulo Autuori de Mello - Recorrido: TJD/RJ . AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz

RESULTADO: “Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar de prescrição. Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a suspensão de 03 (três) partidas aplicadas a Paulo Autuori de Mello, ex-técnico do Botafogo FR, por infração ao Art. 258 do CBJD. Foi dado o prazo de 03 (três) dias para o advogado juntar a procuração nos autos.”

Funcionou na defesa do técnico Sr. Paulo Autuori Dr. André Alves, que requereu a lavratura do acórdão.

Atenciosamente

[cid:image002.png@01D6B447.BB3DB730]

[Aline]